

**ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DO PROGRAMA DE APOIO À
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO AMAZONAS - PAIC-AM 2020-2021
DECISÃO N.022/2020**

PASSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

I – COORDENAÇÃO:

O candidato à bolsa deverá ter seu cadastro atualizado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>) e na Plataforma Lattes modo que as informações inseridas no referido sistema sejam as mesmas indicadas nos documentos listados. O Currículo Lattes cadastrado deverá estar atualizado em 2020.

Deverá aguardar a coordenação solicitar a bolsa online no sistema sigfapeam e em seguida, preencher o plano de atividades. Após o preenchimento reenviar à coordenação via plataforma.

Para quem não possui conta corrente no banco Bradesco, solicitar carta de abertura de conta junto à coordenação do PAIC o quanto antes. Serão aceitas contas Bradesco Next desde que conta corrente.

O processo de implementação das bolsas é de responsabilidade da coordenação PAIC/FHAJ, porém, o enquadramento das bolsas é de prerrogativa da FAPEAM mediante documentação corretamente enviada de acordo com as orientações abaixo. As bolsas que apresentarem pendência deverão sanar nos prazos estabelecidos pela coordenação, sob pena de não ter a bolsa implementada ou recebê-la após sanar a pendência sem percepção de retroativo.

II BOLSISTAS:

Após preencher o plano de atividades online, o bolsista candidato deverá providenciar toda a documentação, escanear e juntar em arquivo digital único obedecendo à sequência abaixo, a fim de evitar ausência de documentos e o consequente não enquadramento da bolsa.

– DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA A SER INSERIDA:

Abaixo estão listados os documentos necessários para requisição de bolsas:



- a) RG (frente e verso);
- b) CPF (frente);
- c) Título de Eleitor com os comprovantes de regularidade eleitoral (frente e verso);
- d) Comprovante de Residência (atual – 2020), constando CEP. Serão aceitas contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, declaração de imposto de renda de pessoa física – IRPF. Ressaltamos que o endereço cadastrado no Sigfapeam deverá ser o mesmo do comprovante apresentado.

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, com assinatura do emitente da declaração reconhecida em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação.

e) Comprovante de **conta corrente** bancária exclusiva do Banco Bradesco, constando nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário. Exemplo: cópia do cartão frente e verso, extrato bancário ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do Sigfapeam;

f) Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução;

g) Histórico Escolar da Graduação completo e atualizado;

h) Currículo *Lattes* atualizado em 2020;

i) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista devidamente assinado e rubricado em todas as páginas e assinado pelo bolsista, testemunhas e pela Instituição, o Termo de Compromisso não poderá ser preenchido manualmente e não poderá conter rasuras; deverá ser datado do primeiro dia útil do mês de início da bolsa. Exemplo: 03/08/2020. (documento disponível em <http://www.fhaj.am.gov.br/dep-paic/>)

j) Declaração assinada pelo bolsista e Coordenador Institucional atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, previstos no Art. 8º da Resolução nº



007/2020 do PAIC, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM constante na página da FHAJ; (documento disponível em <http://www.fhaj.am.gov.br/dep-paic/>)

Observação: Caso seja necessário, a Fapeam solicitará documentos complementares e ajustes nas informações inseridas no Sigfapeam, os quais deverão ser atendidos dentro do prazo limite estabelecido por esta Fundação.

– ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

O envio da documentação deverá ser realizado, exclusivamente, pelo formulário online, acessando o link <https://forms.gle/o3iqKmZQRTvrU4Mo6>, no período de **16/06/2020 (início às 8h) a 03/07/2020 (término às 12h)**, conforme documentação descrita no item anterior.

Para realizar o envio dos documentos, o bolsista deverá ter conta de email no Gmail (Google), caso contrário, deverá acessar a página do Gmail e se cadastrar. Após o cadastro, acessar o link <https://forms.gle/o3iqKmZQRTvrU4Mo6>, ler atentamente as instruções do formulário e preencher as seções, a seguir:

1ª seção – Instruções;

2ª seção – Nome do bolsista e anexos.

Após o preenchimento do formulário, o bolsista deverá efetivar o envio da documentação clicando no botão ENVIAR, em seguida aparecerá a mensagem "Documentação recebida com sucesso!".

Obs.: Na seção anexos, item "documentação", o candidato deverá enviar todos os documentos em um **ÚNICO PDF (máximo 10 MB)**. O arquivo deve ser enviado com o NOME COMPLETO DO CANDIDATO + NOME DO ARQUIVO, conforme exemplo: "Maria da Silva e Silva_Documentação".

III - CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS:



CALENDÁRIO	
DATA DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	MÊS DE IMPLEMENTAÇÃO
Novos candidatos – Até 05 de Julho de 2020.	A partir de setembro de 2020, com retroativo a agosto.
Novos candidatos - Prazo único para saneamento de pendências; 05 de Agosto de 2020.	A partir de outubro de 2020, com retroativo a setembro de 2020.
Candidatos com bolsa em andamento – Até 05 de Agosto de 2020.	A partir de outubro de 2020, com retroativo a agosto de 2020.
Candidatos com bolsa em andamento – Até 05 de Setembro de 2020.	A partir de novembro de 2020, com retroativo a setembro de 2020.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- As datas aqui informadas deverão ser rigorosamente atendidas a fim de não prejudicar a implementação das bolsas;
- A ausência dos documentos solicitados e/ou inconsistências, envio fora dos prazos estabelecidos e não observância da Resolução 022/2020, implicará na inabilitação imediata da proposta;
- Todo o processo de cadastro da proposta e requisição de bolsas acontecerá via Sistema;
- É fundamental que os documentos anexados ao sistema estejam legíveis;
- As bolsas somente serão enquadradas com a correta disponibilidade de toda a documentação exigida pela FAPEAM, via Sigfapeam e nos prazos estabelecidos, sem o direito a recebimento retroativo, por ocasião de entrega de documentação incompleta ou fora do prazo;
- As informações registradas nos formulários de atividades dos bolsistas, principalmente **informações bancárias**, são de inteira responsabilidade do bolsista.

